



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 10637/18

Paraíba Previdência – PBPREV. PENSÕES TEMPORÁRIAS. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC- 03025/2.018

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

- 1.1. NOME: **JOSÉ LUCIO JUNIOR**
- 1.2. CARGO: **Sargento, matrícula Nº 523.748-3**
- 1.3. DATA DO ÓBITO: **16.03.2018**
- 1.4. LOTAÇÃO: **Polícia Militar**

2. DO ATO:

- 2.1. DATA DO ATO: **14.05.2018**
- 2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **16.05.2018**
- 2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
ISADORA GABRIELE LIMA LÚCIO	05 anos	Temporária
JAMILLY LIMA LÚCIO	15 anos	Temporária
KAMILLY MARIADNA DE ARAÚJO LÚCIO	21 anos	Temporária
PÉTRUS VIEIRA LÚCIO	07 anos	Temporária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos das pensões feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao atos de pensões Temporárias, concedido a **ISADORA GABRIELE LIMA LÚCIO, JAMYLLÉ LIMA LÚCIO, KAMILLY MARIADNA DE ARAÚJO LÚCIO e PÉTRUS VIEIRA LÚCIO** tendo presentes sua legalidade e os cálculos das pensões efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton
Coêlho Costa, João Pessoa, 20 de novembro de 2018

Mgd

Assinado 3 de Dezembro de 2018 às 08:47



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 30 de Novembro de 2018 às 20:13



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 3 de Dezembro de 2018 às 14:10



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO